



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO nº 7/2008

EMENTA: Aprova criação dos Cursos de Graduação em Engenharia de Energia, Engenharia de Alimentos, Oceanografia, Ciências Atuariais e Gestão da Informação.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 25, alínea c, do Estatuto da Universidade,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Expansão da UFPE pelo Conselho Universitário, em 26 de outubro de 2007, com vistas à inclusão desta Universidade no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais-REUNI.

RESOLVE:

Art. 1º - A Universidade manterá no *campus* de Recife, a partir de 2009, os seguintes cursos:

I. ENGENHARIA DE ENERGIA:

- a) Carga Horária Plena: 3.720 horas
- b) Duração do Curso: Min: 10 sem. Máx: 18 sem.
- c) Total de Vagas: 20

II. ENGENHARIA DE ALIMENTOS:

- a) Carga Horária Plena: 3.855 horas
- b) Duração do Curso: Min: 10 sem. Máx: 18 sem.
- c) Total de Vagas: 35

III. OCEANOGRAFIA (BACHARELADO):

- a) Carga Horária Plena: 3.880 horas
- b) Duração do Curso: Min: 10 sem. Máx: 16 sem.
- c) Total de Vagas: 25

IV. CIÊNCIAS ATUARIAIS (BACHARELADO):

- a) Carga Horária Plena: 3.180 horas
- b) Duração do Curso: Min: 8 sem. Máx: 12 sem.
- c) Total de Vagas: 30

V. GESTÃO DA INFORMAÇÃO (BACHARELADO):

- a) Carga Horária Plena: 2.790 horas
- b) Duração do Curso: Min: 7 sem. Máx: 14 sem.
- c) Total de Vagas: 60

Art. 2º Os referidos cursos ficarão administrativamente vinculados:

- I. Engenharia de Energia, ao Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências-Escola de Engenharia de Pernambuco/CTG-EEP;
- II. Engenharia de Alimentos, ao Departamento de Engenharia Química do Centro de Tecnologia e Geociências-Escola de Engenharia de Pernambuco/CTG-EEP;
- III. Oceanografia, ao Departamento de Oceanografia do Centro de Tecnologia e Geociências-Escola de Engenharia de Pernambuco/CTG-EEP;
- IV. Ciências Atuariais, ao Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/CCSA;
- V. Gestão da Informação, ao Departamento de Ciência da Informação do Centro de Artes e Comunicação/CAC.

Art. 3º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos-PPC serão concretizados na conformidade das propostas encaminhadas pelos respectivos Centros Acadêmicos constantes dos processos 23076.004598/2008-93 (Engenharia de Energia), 23076.005041/2008-70 (Engenharia de Alimentos), 23076.017266/2007-98 (Oceanografia), 23076.005516/2008-28 (Ciências Atuariais), 23076.019865/2007-46 (Gestão da Informação).

Art. 4º Para efeito de realização do Processo Seletivo/Vestibular as vagas nos cursos de que trata esta resolução serão oferecidas de acordo com a seguinte distribuição:

CURSO	GRUPO	1ª Entrada					2ª Entrada				
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Engenharia de Energia	3	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia de Alimentos	3	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oceanografia	3	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Atuariais *	3	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-
Gestão da Informação	6	-	-	-	-	30	-	-	-	-	30

* As disciplinas dos quatro (04) últimos períodos do curso de Ciências Atuariais serão ofertadas exclusivamente no turno noturno.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADA NA TERCEIRA (3ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2008.

Presidente:

Prof. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
- Vice-Reitor no Exercício da Reitoria -